



1/7/2018

Plano de Trabalho de Gestão da Ética Pública 2019/2021

Comissão de Ética do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - CE/MP

Plano de Trabalho de Gestão da Ética

Em atendimento ao art. 2º, XXIV, da Resolução CEP nº 10, de 10 de outubro de 2008, das determinações do Decreto nº 6.029, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994, a Comissão de Ética Setorial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – CEPS/MP, bem como a determinação constante do Acórdão 674/2018 – Plenário, apresenta o **Plano de Trabalho de Gestão da Ética Pública 2019/2021**.

COMPETÊNCIAS DA CE/MP, CONFORME DECRETO Nº 6.029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

Segundo o art. 7º, compete às Comissões de Ética:

- I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;
- II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:
 - a. submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b. dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c. apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
 - d. recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
- III - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e
- IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

§ 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

§ 2º As Secretarias-Executivas das Comissões de Ética serão chefiadas por servidor ou empregado do quadro permanente da entidade ou órgão, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas.

MACRO FUNÇÕES TÉCNICAS DA CE/MP

A Resolução da CEP/PR nº 10, de 29 de setembro de 2008, expedida pela Comissão de Ética da Presidência da República – CEP-PR, órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, em seu artigo 2º, estabelece competências e atribuições específicas para o funcionamento e rito processual da CE/MP resumidas nas seguintes macro funções técnicas, exercidas no âmbito do Ministério:

- a. **consultiva**: do dirigente máximo e dos respectivos agentes públicos sobre conduta ética;
- b. **representativa**: do Ministério na Rede de Ética Pública Federal, na forma prescrita no art. 9º, Decreto nº 6.029/2007;
- c. **educativa**: na recomendação, acompanhamento, avaliação e disseminação quanto a capacitação e treinamento sobre as normas de conduta ética e disciplina;
- d. **repressiva**: na instauração, apuração, julgamento e aplicação de penalidades sobre possíveis desvios que possam configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- e. **supervisora**: da observância do Código de Conduta da Alta Administração;
- f. **respondente**: sobre consultas que lhe forem dirigidas;
- g. **receptiva**: de denúncias e representação contra agentes públicos;
- h. **aplicadora**: do código de conduta;
- i. **preventiva**: orientar e aconselhar sobre a conduta ética dos agentes públicos;
- j. **comunicativa**: na ampla divulgação de regramento ético.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA ÉTICA

A Casa Civil, da Presidência da República, por meio do Decreto nº 6.029, de 1 de fevereiro de 2007, art. 1º, instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, composto pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP-PR, órgão central, e das Comissões de Ética dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, com o objetivo de:

- I - integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública;
- III - promover, com apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública;
- IV - articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do Estado brasileiro.

O órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, CEP-PR, é o responsável pela promoção, anual, da avaliação em gestão da ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com a cooperação do representante da CE/MP, na forma prescritas no Decreto nº 6.029/2007.

A avaliação da gestão da ética é realizada por meio da aplicação do **Questionário de Avaliação de Gestão da Ética**, documento que deve ser assinado pelo presidente da CE/MP e pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e encaminhado à CEP-PR.

O Questionário de Avaliação de Gestão da Ética está estruturado nas seguintes perspectivas de avaliação:

1. **Compromisso Institucional:** comprometimento da alta administração com as práticas e observância do regramento ético;
2. **Plano de Trabalho:** inserção no planejamento estratégico do Ministério;
3. **Regramento Ético:** utilização do regramento ético para suportar a conduta dos agentes públicos;
4. **Infraestrutura de Gestão da Ética:** observância da instituição da comissão na forma prescrita no Decreto 1.171/1994 e estrutura de funcionamento adequada para o exercício das atividades (sala própria, mobiliário e equipamentos adequados, entre outros);
5. **Educação Ética:** integração do regramento de conduta nos programas de capacitação e treinamento e aferição do grau de conhecimento dos agentes públicos;
6. **Comunicação:** comunicação do regramento de conduta aos agentes públicos e divulgação das normas que orientam a conduta no relacionamento com o público externo, sociedade, usuários, organizações parceiras e fornecedores;
7. **Aconselhamento:** existência de canais de consultas e orientações aos agentes públicos sobre a aplicação das normas de conduta;
8. **Salvaguardas:** existência de mecanismos de proteção a denunciante sobre transgressões às normas de conduta de agentes públicos, a denunciados e aos responsáveis pela apuração;
9. **Monitoramento:** existência de rotinas de identificação de áreas, processos ou funções mais suscetíveis a desvios éticos e observância de normas de conduta;
10. **Apurações:** apuração dos desvios da conduta e transgressões das normas de conduta;
11. **Avaliação da Gestão:** utilização de indicadores para monitorar práticas empregadas na gestão das perspectivas de avaliação do Questionário de Avaliação da Gestão da Ética.

PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ÉTICA 2019/2021

O resultado da aplicação do **Questionário da Gestão da Ética – 19º Questionário de Avaliação – Ciclo 2017 – Período de referência de maio/2016 a abril/2017**, revelou a existência de pontos de atenção que retratam a necessidade da adoção de ações, com vistas à melhoria dos níveis de atendimento à prática da ética no âmbito do Ministério.

Nesse sentido, a CE/MP, de forma a direcionar suas ações e elaborar o plano de trabalho da gestão da ética, definiu sua visão e missão institucional, a saber:

- I. **Visão:** ser reconhecida no âmbito do Ministério como agente ativo de apoio e multiplicador de valores e regras de boas práticas à promoção da cultura ética e da integridade.
- II. **Missão:** cooperar com a alta administração do Ministério no alcance da eficácia da compatibilização e interação das práticas de normas e gestão da ética pública.

Dos objetivos do Plano de Trabalho de Gestão:

- a. adequar a composição da CE/MP, instituída por meio da Portaria GM/MP nº 237, de 20 de julho de 2017 ao seu Regimento Interno (Portaria GM/MP nº 149, de 03 de maio de 2016);
- b. fortalecer a divulgação sobre a existência e funções institucionais da CE/MP no âmbito do Ministério e público externo;
- c. fomentar o desenvolvimento das atividades da CE/MP no alcance de suas macro funções técnicas.
- d. melhorar a eficácia e eficiência das práticas de normas e gestão da ética pública no âmbito do Ministério.

ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ÉTICA 2019/2021

- Ação 1: Promover junto à alta administração do Ministério a adoção de providências para a consolidação da estrutura da CE/MP

➤ Principais Funções/Dimensões relacionadas:

- I. Funções: Educativa, Preventiva, Representativa e Consultiva, Receptiva;
- II. Dimensões: Compromisso Institucional, Plano de Trabalho, Infraestrutura de Gestão da Ética

➤ Objetivo:

- I. Dotar a CE/MP de composição e estrutura logística necessária ao desenvolvimento de suas atividades (sala própria, mobiliário e equipamentos adequados, entre outros recursos).

➤ Atividades:

- solicitar à Secretaria-Executiva ou ao Gabinete do Ministro a indicação de nomes de servidores para suprir funções vagas;
- providenciar a alteração da Portaria nº GM/MP nº 237, de 20 de julho de 2017, para inclusão de novos membros;
- solicitar à Secretária-Executiva ou ao Gabinete do Ministro providências para a instalação da CE/MP (sala própria, mobiliário e equipamentos adequados, servidor exclusivo, entre outros recursos necessários);
- solicitar à Secretária-Executiva ou ao Gabinete do Ministro providências para a inclusão do plano de trabalho da CE/MP no planejamento estratégico do Ministério bem como dotação orçamentária específica e adequada para o pleno funcionamento comissão de ética;
- acompanhar o atendimento das providências solicitadas.

- Ação 2: Difundir informações sobre a existência e as funções legais da CE/MP

➤ Principais Funções/Dimensões relacionadas:

- I. Funções: Consultiva, Representativa, Educativa, Repressiva, Supervisora, Respondente, Receptiva, Aplicadora, Preventiva e Comunicativa;
- II. Dimensões: Educação Ética e Comunicação.

➤ Objetivo:

- I. Prover o corpo de agentes públicos do Ministério, terceirizados e fornecedores de conhecimento sobre a existência e funções legais da CE/MP.

➤ Atividades:

- Elaborar Plano de Comunicação.

- Ação 3: Fomentar o desenvolvimento das atividades da CE/MP, bem como implementar ações de melhorias para eficácia e eficiência das práticas de normas e gestão da ética pública

➤ Principais Funções/Dimensões relacionadas:

- I. Funções: Consultiva, Aplicadora, Representativa, Educativa, Supervisora, Respondente, Receptiva, Preventiva e Comunicativa;
- II. Dimensões: Educação Ética, Comunicação, Aconselhamento, Regramento, Monitoramento e Avaliação da Gestão.

➤ Objetivo:

- I. Fortalecer a cultura organizacional do Ministério sobre valores e regras da conduta ética pública;
- II. Ter canais estabelecidos para consultas e orientação sobre a aplicação de normas de conduta.
- III. Revisar o Código de Conduta;
- IV. Possuir mecanismos para monitorar as práticas da conduta ética no âmbito do Ministério;
- V. Fortalecer o compromisso institucional com as práticas da ética públ

➤ Atividades

- aprimorar o leiaute da página da Ética no Portal Eletrônico do Ministério (Internet e Intranet);
- manter a página da Ética atualizada no Portal Eletrônico do Ministério (Internet e Intranet);
- realizar/promover eventos (workshops, cursos, palestras, reuniões de trabalho, entre outros) sobre o tema ética no serviço público.
- empreender ações de gestão direcionadas à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP-PR, no sentido de obter informações sobre a correção/atendimento legal da atual forma de estruturação das comissões de éticas vinculadas ao Ministério.